



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 12 de Setembro de 2014 - Publicação nº 37 - Ano I

PORTARIA Nº 390, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE: Nomeação da Comissão Permanente de Organização e Fiscalização de Eventos.

CONSIDERANDO que muitos dos estabelecimentos de interesse à saúde, principalmente os estabelecimentos de alimento e os ambulantes de alimentos que trabalham nos fins de semanas e feriados no período noturno, sem a devida fiscalização;

CONSIDERANDO os eventos e festividades que acontecem no decorrer do ano, como réveillon, carnaval, aniversário do Município, festas do Peão, festividades do padroeiro, dentre outras festividades que envolvem comércio de alimentos e devem ser fiscalizadas pela VISA Municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº. 13.541 de 07 de Maio de 2009, que Proíbe o consumo de cigarros ou qualquer outro produto fumífero em locais fechados ou parcialmente fechados, onde a Vigilância Sanitária deverá realizar a fiscalização;

CONSIDERANDO, também, a cobrança da população referente a estabelecimentos clandestinos, incluindo ambulantes que comercializam produtos de interesse à saúde nos finais de semana, feriados e após o expediente da vigilância sanitária.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, visando atender o artigo 151, inciso I,II da Lei municipal nº 1.500/99.

RESOLVE:

1º - NOMEAR, pelo período de 01 (um) ano, Sra. Ana Lúcia Bueno dos Santos, Escriturário Sra. Maria de

Lourdes Pinheiro Pires, Recepcionista, a Sra. Regina Célia Soares Pinheiro, Servente, Sra. Marlene Leite de Moraes das Neves, Auxiliar de Serviços, Sr. João Carlos Pinto, Auxiliar de Serviços Sr. Newton Floriano do Espírito Santo, Fiscal, Sra. Claudete Aparecida dos Santos, Servente, Sr. Jonathas Pereira, Auxiliar de Serviços, Sr. Luiz Carlos Inocêncio, Ajudante de Encanador, Sr. Antonio Maria de Almeida, Auxiliar de Serviços, Sr. João Batista Pinheiro, Encanador, Sr. Eduardo Antônio de Oliveira, Encanador, Sr. José Celso Costa, Supervisor Técnico do Tratamento de Água e Esgoto, Sr. Donizete Cardoso, Calceteiro, Sr. Moises Santos, Jardineiro, Sr. Luiz Ramos Tenório, Auxiliar de Serviços, Sra. Jane Antonia da Silva, Servente, Sra. Roseli Silva da Costa, Recepcionista, Sr. Dorival de Lima, Auxiliar de Serviços, Sr. Renato Martinez, Chefe de Gabinete, e a Sra. Maria Aparecida Barbosa, Auxiliar de Serviços, para, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Permanente de Organização e Fiscalização de Eventos desta Prefeitura Municipal, cabendo-lhes as vantagens previstas no artigo 151, inciso II, alínea "a", da Lei municipal acima referida, com as alterações da Lei municipal nº 1.606/01.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, e/ou afixação em lugar próximo e público de costume, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 250, de 16 de Julho de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 05 de setembro de 2014.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

Portaria nº 391/2014, De 05 de setembro de 2014.

DISPÕE SOBRE: Nomeação da Comissão Especial para o trânsito no Município de Bom Jesus dos Perdões.

CONSIDERANDO que há a necessidade urgente de promover modificações no trânsito de nosso Município, para melhor fluir o tráfego de veículos;

CONSIDERANDO que as ruas do nosso Município necessitam de emplacements de sinais indicativos de trânsito, para melhor orientar os motoristas e pedestres;

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, resolve:

1º - Ficam **NOMEADOS** os seguintes funcionários públicos para o exercício de quaisquer funções relacionadas com trânsito no Município, sob a presidência do primeiro:

- MARCIO PAULO GARZUZI, RG 25.686.000-2, Engenheiro Civil;
- ENRICO TADEU VENTURA, RG 22.937.630-7, Fiscal;
- FERNANDO JOSÉ SANCHES, RG 20.943.319, Pedreiro;
- ADRIANO APARECIDO PINTO, RG 24.394.559-0, Aux. de Serviços;
- EVANDRO LUIZ DA FONSECA, RG 17.170.442, Leiturista de Hidrômetro;
- GUILHERME PINTO DE OLIVEIRA, Aux de Serviços, RG 20.511.236-5;
- JOÃO BATISTA FRANÇA, Aux. de Serviços, RG 13.491.517-3;
- ADEMIR FRANCISCO BUENO, Chefe do Serviço de Obras, RG 17.989.226.

2º - A comissão deverá se reunir com frequência para planejar as ações necessárias para a efetiva regularização do trânsito, cabendo-lhes as vantagens previstas no artigo 151, inciso II, alínea "a", da Lei municipal 1500/99, com o pagamento nos termos do § 2º do mesmo artigo.



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 12 de Setembro de 2014 - Publicação nº 37 - Ano I

3º - A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, e/ou afixação em lugar próximo e público de costume, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 093/2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 05 de setembro de 2014.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 392, DE 05 SETEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE: Nomeação da Comissão Permanente de Vigilância em Saúde de Bom Jesus dos Perdões

CONSIDERANDO que muitos dos estabelecimentos de interesse à saúde, principalmente os estabelecimentos de alimento e os ambulantes de alimentos que trabalham nos finais de semanas e feriados no período noturno, sem a devida fiscalização;

CONSIDERANDO os eventos e festividades que acontecem no decorrer do ano, como réveillon, carnaval, aniversário do Município, festas do Peão, festividades do padroeiro, dentre outras festividades que envolvem comércio de alimentos e devem ser fiscalizadas pela Vigilância Sanitária e Epidemiológica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº. 13.541 de 07 de Maio de 2009, que Proíbe o consumo de cigarros ou qualquer outro produto fumígeno em locais fechados ou parcialmente fechados, onde a Vigilância Sanitária deverá realizar a fiscalização;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.592, de 19 de outubro de 2011, que Proíbe vender, ofertar, fornecer, entregar e permitir o consumo de bebida

alcoólica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 (dezoito) anos de idade, onde a Vigilância Sanitária deverá realizar a fiscalização;

CONSIDERANDO a cobrança da população referente a estabelecimentos clandestinos, incluindo ambulantes que comercializam produtos de interesse à saúde nos finais de semana, feriados e após o expediente da vigilância sanitária.

CONSIDERANDO as ações realizadas pelos agentes de controle de vetores e zoonoses, nos finais de semana e feriados, bem como as realizadas após o horário de expediente, como as realizadas nos bloqueios de foco de Dengue, no controle de animais que colocam em risco a saúde da população e a manutenção do CCZ;

CONSIDERANDO as ações de bloqueio de doenças infectocontagiosas, as notificações de doenças compulsórias, campanhas educativas de saúde nos eventos do Município, realizados nos finais de semana e feriados, bem como as após do horário de expediente, desenvolvidas pela equipe da Vigilância Epidemiológica;

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, visando atender o artigo 151, inciso I,II da Lei municipal nº 1.500/99.

RESOLVE:

1º - **NOMEAR**, pelo período de 01 (um) ano, Sr. Luís Eduardo da Silva Costa, Médico Veterinário – Coord. da equipe de Vigilância Sanitária / Controle de Zoonoses, RG. 17.989.457-2, Sra. Camila Grassetti do N. Moraes, Enfermeira – Coord. da equipe de Vigilância Epidemiológica, RG. 7.349.639-6, Sra. Patrícia Alves e Silva, Técnica de Enfermagem, RG

35.372.286-8, Sr. Jair Souza Filho, Agente de Controle de Vetores e Zoonose - Ações do Controle da Dengue, RG. 35.671.957-1, Sr. Daniel Leme Pedroso, Agente de Controle de Vetores e Zoonoses, RG. 42.298.220-9, Sr. Amauri Rodrigues, Agente de Controle de Vetores e Zoonoses, RG 47.474.575-2, Sra. Lucia Oliveira Braga, Fiscal de Saneamento, RG. 22.951.050-4, Sr. João Teixeira Rodrigues, Farmacêutico, RG. 14.967.417, Sr. Hélio Tadeu Ventura, Fiscal de Saneamento, RG. 8.462.136, para compor a Comissão Permanente de Vigilância em Saúde, desta Prefeitura Municipal, cabendo-lhes as vantagens previstas no artigo 151, inciso II, alínea "a", da Lei municipal acima referida, com as alterações da Lei municipal nº 1.606/01.

Art. 2º A Comissão será presidida pelo Sr. Luís Eduardo da Silva Costa, não cabendo-lhe as vantagens previstas no artigo 151, inciso II, alínea "a", da Lei municipal acima referida, com as alterações da Lei municipal nº 1.606/01.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, e/ou afixação em lugar próximo e público de costume, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 042/2014, de 20 de janeiro de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 05 de setembro de 2014.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 12 de Setembro de 2014 - Publicação nº 37 - Ano I

Decreto nº 052/2014 **De 12 de setembro de 2014**

Dispõe sobre: “Acrescenta dispositivo no Decreto Municipal nº 24 de 28 de maio de 2014 que regulamenta o valor da hora trabalhada, nos termos do Convênio das Atividades Delegadas firmado em conjunto com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e a Polícia Militar do Estado de São Paulo”

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Lei 2.073/2011 apenas autoriza o Convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e não regulamenta qual valor será atribuído a hora trabalhada em Atividade Delegada;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal 24/2012 estabelece conforme o artigo 1º da Lei 2.073/2011 e cláusula 4ª do respectivo Convênio estabelece o valor de 02 (duas) horas de trabalho dos fiscais de posturas municipais;

CONSIDERANDO que referido Decreto não discriminou os valores referencias para os policiais militares de acordo com suas patentes;

DECRETA:

Art. 1º. – Acrescentam-se os dispositivos legais no artigo 2º do Decreto 24 de 28 de maio de 2014: Parágrafo primeiro – O valor de referência determinado no caput do presente artigo é relacionado à gratificação de desempenho para hora na Atividade Delegada de Sub-Tenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado.

Parágrafo segundo – Com relação as patentes de Coronel, Tenente Coronel, Major, Capitão, e Tenente o valor da gratificação de desempenho na Atividade Delegada será o correspondente à 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos de trabalho dos fiscais de postura.

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 12 de setembro de 2014.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 369/2014 **De 28 de agosto de 2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **DECLARA**, que a Sra. **SUELI APARECIDA DOS SANTOS**, portadora do RG: 32267827-4, aprovada em 1º lugar no Concurso Público nº 01/2013, para o cargo de Ag. De Controle de Vetores e Zoonoses, notificada em 29 de julho de 2014, de acordo com o artigo 27 da Lei nº 1500/99, para tomar posse do cargo, não o fez dentro do prazo, perdendo assim o direito a vaga, de acordo com o artigo 29 da Lei nº 1500/99.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 28 de agosto de 2014.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 372/2014 **De 29 de agosto de 2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **REMOVE** de ofício, de acordo com inciso II do Artigo nº 50 da Lei 1500/99, o **Sr. Luis Carlos de Lima**, RG: 17.637.246-5, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, da Estação de Tratamento de Água e Esgoto para a Limpeza Pública.

Esta portaria tem efeito retroativo a 28 de agosto de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 29 de agosto de 2014.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 374/2014 **De 29 de agosto de 2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **AUTORIZA**, a Sra. **REGINA APARECIDA GOMES CAMARGO**, portadora do RG: 229494651, ocupante do cargo de Agente Político na Secretaria de Educação, portadora da CNH 04994610092, a dirigir veículo oficial municipal da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 29 de agosto de 2014.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 12 de Setembro de 2014 - Publicação nº 37 - Ano I

PORTARIA Nº 375/2014 De 29 de agosto de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **CONCEDE** de acordo com o processo nº 044/2012, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 01 de setembro de 2014 a 30 de setembro de 2014, referente ao período aquisitivo de 14 de fevereiro de 2007 a 13 de fevereiro de 2012, à funcionária **CRISTIANE APARECIDA GONÇALVES DE BRITO**, portadora do RG: 21.704.928-X, ocupante do cargo efetivo de Profª. de Educação Básica II.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 29 de agosto de 2014.

**Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 376/2014 De 29 de agosto de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **CONCEDE** de acordo com o processo nº 074/2012, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 01 de setembro de 2014 a 30 de setembro de 2014, referente ao período aquisitivo de 04 de março de 2007 a 03 de março de 2012, à funcionária **SILVIA HELENA PAES AVONI**, portadora do RG: 89758661, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 29 de agosto de 2014.

**Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 377/2014 De 29 de agosto de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **CONCEDE** de acordo com o processo nº 025/2013, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 02 de setembro de 2014 a 01 de outubro de 2014, referente ao período aquisitivo de 22 de agosto de 2006 a 21 de agosto de 2011, à funcionária **VERA LUCIA VALLINHOS VALTINGOJER**, portadora do RG: 14004400, ocupante do cargo efetivo de Profª. de Educação Básica III – PEB III. - ARTES

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 29 de agosto de 2014.

**Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 378/2014 De 29 de agosto de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **CONCEDE** de acordo com o processo nº 023/2013, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 15 de setembro de 2014 a 14 de outubro de 2014, referente ao período aquisitivo de

13 de agosto de 2007 a 12 de agosto de 2012, à funcionária **JUCELI APARECIDA SALES**, portadora do RG: 24812887-5, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 29 de agosto de 2014.

**Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 379/2014 De 29 de agosto de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **CONCEDE** de acordo com o processo nº 072/2012, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 01 de setembro de 2014 a 30 de setembro de 2014, referente ao período aquisitivo de 04 de fevereiro de 2007 a 03 de fevereiro de 2012, à funcionária **GENORIA DA SILVA GUIMARÃES** portadora do RG: 29.873.738-3, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 29 de agosto de 2014.

**Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 380/2014 De 29 de agosto de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **CONCEDE** de acordo com o processo nº



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 12 de Setembro de 2014 - Publicação nº 37 - Ano I

037/2014, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 01 de setembro de 2014 a 30 de novembro de 2014, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2009 a 18 de agosto de 2014, ao funcionário **MARCOS ROBERTO DE SOUZA** portador do RG: 30.101.677-X, ocupante do cargo efetivo de Mecânico.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 29 de agosto de 2014.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 381/2014
De 29 de agosto de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **CONCEDE** de acordo com o processo nº 016/2014, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 01 de setembro de 2014 a 30 de setembro de 2014, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2009 a 01 de fevereiro de 2014, ao funcionário **EDUARDO FRANCO DE CAMARGO** portador do RG: 19.701.933-X, ocupante do cargo efetivo de Prof. Educação Básica III – Educação Física.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 29 de agosto de 2014.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 382/2014
De 29 de agosto de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **CONCEDE** de acordo com o processo nº 022/2014, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 01 de setembro de 2014 a 30 de setembro de 2014, referente ao período aquisitivo de 27 de junho de 2008 a 26 de junho de 2013, ao funcionário **RENE LUCIO HERING ALCOCER**, portador do RG: W509620-4, ocupante do cargo efetivo de Médico Plantonista.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 29 de agosto de 2014.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 385/2014
De 02 de setembro de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **EXONERA**, a pedido da funcionária, do cargo efetivo de Merendeira, a Sra. **PERCILIA SANTOS GARCIA**, brasileira, solteira, portadora do RG: 486357818.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 02 de setembro de 2014.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 386/2014
De 03 de setembro de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE

BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **DECLARA**, que o Sr. **LUIZ CARLOS APARECIDO**, portador do RG: 22951189-2, aprovado em 3º lugar no Concurso Público nº 02/2011, para o cargo de ENCANADOR, notificado em 30 de julho de 2014, de acordo com o artigo 27 da Lei nº 1500/99, para tomar posse do cargo, não o fez dentro do prazo, perdendo assim o direito a vaga, de acordo com o artigo 29 da Lei nº 1500/99.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 03 de setembro de 2014.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 387/2014
De 04 de setembro de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a Sra. **RIVA MARIA NOVAES APPARECIDO**, brasileira, casada, portadora do RG: 27.174.528-9, para ocupar o cargo efetivo de MERENDEIRA, Referência B, de acordo com a Lei 1813/2006 e Lei 2105/2012, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 04



IMPRENSA OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 12 de Setembro de 2014 - Publicação nº 37 - Ano I

de setembro de 2014.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 388/2014
De 05 de setembro de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a Sra. **SANDRA DE ALMEIDA**, brasileira, separada, portadora do RG: 22.371.353-3, para ocupar o cargo efetivo de INSPETORA DE ALUNOS, Referência C, de acordo com a Lei 1813/2006 e Lei 2105/2012, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 05 de setembro de 2014.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 389/2014
De 05 de setembro de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **REMOVE** de ofício, de acordo com inciso II do Artigo nº 50 da Lei 1500/99, o Sr. **ELIEL AMARO DO NASCIMENTO**, RG: 90.103.683, ocupante do cargo efetivo de Profº. de Educação Básica III – Educação Física, da EMEI/EMEF. N. Sraª. Aparecida, para, a partir de 16 de

junho de 2014, prestar serviços na Secretaria da Educação.

Esta portaria tem efeito retroativo a 16 de junho de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 05 de setembro de 2014.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal





IMPRENSA OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 12 de Setembro de 2014 - Publicação nº 37 - Ano I

DECRETO N ° 42/2014 DE 04 de agosto de 2014

Dispõe sobre: “Suplementa, verbas do Orçamento Municipal vigente no valor de R\$ 1.403.980,00 (hum milhão, quatrocentos e três mil e novecentos e oitenta reais)”.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto na Seção de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.403.980,00 (hum milhão, quatrocentos e três mil e novecentos e oitenta reais), suplementar as seguintes dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
02 – CHEFIA DO EXECUTIVO	
01 – GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – ficha 14.....	100.000,00
04 - FINANÇAS	
03 - TESOUREARIA	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 78.....	20.000,00
04 - CONTABILIDADE	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 89.....	47.000,00
06 - EDUCAÇÃO	
01 – SECRETARIA	
3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil – ficha 106.....	3.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha 107.....	7.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 110.....	100.000,00
02 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 125.....	30.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha 128.....	30.200,00
03-ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha 140.....	5.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – ficha 144.....	60.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 145.....	57.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha 151.....	100.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha 153.....	39.000,00
04 – ENSINO MEDIO	
3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha 430.....	31.780,00
10 – FUNDO DE DESENV.ENSINO BÁSICO - FUNDEB	
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – ficha 213.....	12.000,00



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 12 de Setembro de 2014 - Publicação nº 37 - Ano I

07 – CULTURA

01 – SECRETARIA DA CULTURA

3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 242.....	120.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – ficha 244.....	5.000,00

08 – OBRAS, SERVIÇOS E HABITAÇÃO

05 – PRAÇAS, PARQUE E JARDINS

3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentária– ficha 288.....	14.000,00
---	-----------

09 – SAÚDE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha 316.....	145.000,00
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – ficha 317.....	35.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 323.....	250.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – ficha 325.....	10.000,00

10 – SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

01 – SECRETARIA SANEAMENTO BÁSICO AMBIENTAL

3.1.90.13 – Obrigações Patronais – ficha 327.....	6.000,00
---	----------

11 – SECR.AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

01 – FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL

3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 379.....	20.000,00
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiro a Pessoa Física – ficha 380.....	30.000,00

14 – ENCARGOS ESPECIAIS

01 – ENCARGOS ESPECIAIS

3.3.90.47 – Obrigações Tributarias e Contributivas – ficha 425.....	127.000,00
---	------------

TOTAL..... 1.403.980,00

Art. 2º - Para atender as despesas de que trata esse decreto, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02 – CHEFIA DO EXECUTIVO

01 – GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal – ficha 2.....	100.000,00
--	------------

04 - FINANÇAS

02 – TRIBUTAÇÃO

3.3.90.35 – Serviços de Consultoria- ficha 66.....	1.000,00
--	----------

05 – AGRICULTURA E DEF.SANIT.ANIMAL

01 – CASA DA AGRICULTURA



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 12 de Setembro de 2014 - Publicação nº 37 - Ano I

3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 99..... 100.000,00
 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – ficha 100..... 20.000,00

06 - EDUCAÇÃO

01 - SECRETARIA

3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentária – fcha 105..... 1.000,00

02 - EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal – ficha 115.....25.000,00

03 – ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentária – fcha 138..... 60.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha 141..... 15.000,00

05 – ENSINO SUPERIOR

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – ficha 160.....120.000,00

08 – EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB

3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha 188..... 40.000,00

10 – FUNDO DESENV.ENSINO BÁSICA - FUNDEB

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal – ficha 202..... 260.980,00

07 – CULTURA

01 – SECRETARIA DA CULTURA

3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiro a Pessoa Física – ficha 241..... 5.000,00

08 – OBRAS,SERVIÇOS E HABITAÇÃO

02 – LOGRADOUROS PUBLICOS

4.4.90.51 – Obras e Instalações – ficha 259..... 123.000,00

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal – ficha 262..... 110.000,00

05 – PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 291.....14.000,00

07 – ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – ficha 301.....55.000,00

09 – SAÚDE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.04 – Contratação por Tempo determinado – ficha 307.....15.000,00

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal – ficha 308..... 265.000,00

10- SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

01 – SECRETARIA SANEAMENTO BÁSICO AMBIENTAL

3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentária – fcha 328..... 6.000,00

02 – ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – ficha 346..... 20.000,00

11 – SECR.AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

02 – FUNDO MUN.DE ASSIST.AO IDOSO

3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha 383..... 11.000,00



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 12 de Setembro de 2014 - Publicação nº 37 - Ano I

12 – DESENV.ECONOMICO E AÇÃO REGIONAL

01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECON.AÇÃO

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal – ficha 398..... 30.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 404..... 7.000,00

TOTAL..... 1.403.980,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 04 de agosto de 2014.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

DECRETO N º 38/2014
DE 07 de julho de 2014

Dispõe sobre: “Suplementa, verbas do Orçamento Municipal vigente no valor de R\$ 1.051.702,87 (hum milhão, cinqüenta e um mil, setecentos e dois reais e oitenta e sete centavos)”.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto na Seção de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.051.702,87 (hum milhão, cinqüenta e um mil, setecentos e dois reais e oitenta e sete centavos), suplementar as seguintes dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02 – CHEFIA DO EXECUTIVO

01 – GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – ficha 14..... 10.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 19..... 57.000,00

02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha 20..... 1.000,00

04 - FINANÇAS

03 - TESOUREARIA

3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 78..... 10.000,00

06 - EDUCAÇÃO



IMPRENSA OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 12 de Setembro de 2014 - Publicação nº 37 - Ano I

01 – SECRETARIA	
3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha 107.....	3.000,00
03-ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 145.....	180.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – ficha 150.....	10.000,00
07 – EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 175.....	40.000,00
07 – CULTURA	
01 – SECRETARIA DA CULTURA	
3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha 444.....	60.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 242.....	50.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – ficha 244.....	3.000,00
08 – OBRAS, SERVIÇOS E HABITAÇÃO	
01 – SECRETARIA	
3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha 251.....	5.000,00
04 – CEMITÉRIO	
3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha 280.....	5.000,00
09 – SAÚDE	
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.40.41 – Contribuições – ficha 313.....	160.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha 316.....	100.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 323.....	228.000,00
10 – SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	
02 – AGUA E ESGOTO	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 443.....	119.702,84
14 – ENCARGOS SOCIAIS	
01 – ENCARGOS SOCIAIS	
3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributiva – ficha 425.....	10.000,00
TOTAL.....	1.051.702,84

Art. 2º - Para atender as despesas de que trata esse decreto, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
02 – CHEFIA DO EXECUTIVO	
01 – GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.91 – Sentenças Judiciais – ficha 17.....	11.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO	
03 – MATERIAL	



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 12 de Setembro de 2014 - Publicação nº 37 - Ano I

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal – ficha 44.....	57.000,00
06 - EDUCAÇÃO	
01 - SECRETARIA	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 110.....	3.000,00
05 – ENSINO SUPERIOR	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – ficha 160.....	10.000,00
07 – EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha 173.....	40.000,00
08 – OBRAS, SERVIÇOS E HABITAÇÃO	
01 - SECRETARIA	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – ficha 255.....	3.000,00
02 – LOGRADOUROS PUBLICOS	
4.4.90.51 – Obras e Instalações – ficha 258.....	60.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal – ficha 262.....	390.000,00
07 – ESTRADAS VICINAIS	
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentária– ficha 299.....	5.000,00
09 – SAÚDE	
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal – ficha 308.....	38.000,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentária– ficha 312.....	100.000,00
10- SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	
02 – ÁGUA E ESGOTO	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal – ficha 338.....	160.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 348.....	119.702,84
12 – DESENV.ECONOMICO E AÇÃO REGIONAL	
02 – DIVISÃO DE INDUSTRIA COM.E SERVIÇOS	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal – ficha 406.....	40.000,00
03 – DIVISÃO E TURISMO	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal – ficha 414.....	5.000,00
14 – ENCARGOS ESPECIAIS	
01 – ENCARGOS ESPEICIAS	
4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatada – ficha 424.....	10.000,00
TOTAL.....	1.051.702,84

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 07 de julho de 2014.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal